



Seção Judiciária do Pará

EDITAL Nº 01/2016

O (A) Juiz (íza) Federal Coordenador (a) do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária de Pará, **Dr(a) HIND GHASSAN KAYATH**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Código de Processo Civil, bem como nas Resoluções 125 do CNJ, de 29/11/2010, e 31 do TRF/1ª Região, de 07/10/2015, republicada em 04/12/2015, vem tornar pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de conciliadores voluntários na Seção Judiciária do Pará, atendidas as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será composto das seguintes fases:

1.1.1 pré-inscrição;

1.1.2 entrevista;

1.1.3. Participação com aproveitamento e frequência mínima de 95% em curso de capacitação em técnicas de solução de conflitos, com duração de 40 (quarenta) horas de aulas teóricas e práticas e 60 (sessenta) horas de estágio supervisionado.

1.2. As vagas limitam-se a 22 (vinte e duas) classificados, considerando os conhecimentos teóricos e práticos avaliados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.3 Ficam reservadas 2 (duas) vagas a pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção, cuja deficiência se compatibilize com a realização das atribuições de Conciliador na Justiça Federal, observados os termos das Leis nº 7.853/89 e nº 13.146/2015, do Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

1.3. O conteúdo programático do curso está descrito no Anexo I.

1.4. A atividade do Conciliador Voluntário está descrita no Anexo II.

2. REQUISITOS BÁSICOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONCILIADOR

2.1 Reputação ilibada.

2.2 Graduação em curso superior, preferencialmente do curso de Direito, por instituição reconhecida pelo MEC;

2.3 Aproveitamento no curso de capacitação regulado por este edital.

2.4 Inscrição no cadastro de conciliadores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

3. PRÉ-INSCRIÇÃO

3.1 A pré-inscrição deverá ser realizada por meio do envio de ficha de inscrição, anexa ao presente edital e disponível no sítio desta seccional (www.jfpa.jus.br), devidamente preenchida, ao endereço **concilia.pa@trf1.jus.br**, no período de **14/03/2016 a 18/03/2016**, prorrogável a critério da Administração.

3.1.1 Se bacharel em Direito, assinalar a opção de declaração de que **não exerce, ou deixará de exercer acaso selecionado**, atividade inerente à advocacia perante a Seção Judiciária do Pará;

3.1.2 Se servidor público integrante do quadro de pessoal da Justiça Federal da 1ª Região, assinalar a opção de ciência de que, **não lotado em unidade de conciliação, acaso selecionado, somente poderá atuar como conciliador voluntário fora do período da regular jornada de trabalho em sua unidade lotação**;

3.1.3 Se pessoa com deficiência, indicar espécie e grau/nível da deficiência, informando o código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID).

3.2 As informações prestadas no formulário de inscrição, com as devidas atualizações, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que deixar de preencher os itens 1 a 7 da ficha de pré-inscrição, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3 A atualização dos dados informados na inscrição poderá ser enviada ao e-mail concilia.pa@trf1.jus.br.

4. ENTREVISTA

4.1 Os candidatos serão convocados para entrevista em data e hora a serem divulgadas por meio do site www.jfpa.jus.br; no Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Pará, situado Edifício sede Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém/PA; bem como pelo e-mail informado na ficha de pré-inscrição.

4.2. As entrevistas serão realizadas pelo (a) Juiz (íza) Federal Coordenador (a) do Centro Judiciário do Pará, ou por servidor por ele (a) designado, podendo, se necessário, ser acompanhado por psicólogo.

5. RESULTADO DA PRÉ-INSCRIÇÃO

5.1. A lista de classificados para participar da 1ª etapa do curso de capacitação (parte teórica) será divulgada até o **dia 31/03/2016**.

6. CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO

6.1 Serão considerados habilitados a participar do curso de capacitação os 22 (vinte e dois) candidatos melhor classificados, conforme ordem decrescente da nota de classificação, observada a reserva de 2 (duas) vaga à pessoa com deficiência.

6.2 Em caso de empate, prevalecerá a maior idade para fins de desempate.

6.3 Remanescendo vaga reservada a pessoa com deficiência, esta reverterá a candidato sem deficiência, observada a respectiva ordem de classificação;

6.4 Os candidatos habilitados a participar do curso de capacitação deverão apresentar original e fotocópia os documentos, abaixo relacionados, em local, data e hora a serem divulgados por meio do site www.jfpa.jus.br, no Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Pará, situado no 9º andar do prédio sede da Justiça Federal/PA, situado na Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém/PA, bem como por mensagem eletrônica ao candidato, conforme e-mail informado na ficha de pré-inscrição:

6.4.1 documento de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência informados na ficha de pré-inscrição;

6.4.2 diploma, certificado de colação de grau ou declaração de conclusão de curso fornecido(a) por instituição de ensino superior regularmente registrada junto ao Ministério da Educação correspondente à(s) graduação(ões) informada(s) na pré-inscrição;

6.4.3 certidões de antecedentes criminais (estadual e federal) do local de domicílio do candidato;

6.5 Os candidatos aprovados não convocados integrarão cadastro de reserva apto a participar de eventual curso de capacitação de conciliadores realizado dentro do prazo de validade do presente edital.

7. DA CAPACITAÇÃO E ATIVIDADE PRÁTICA SUPERVISIONADA

7.1. A capacitação será composta de curso teórico e prática supervisionada, com carga horária de **40 (quarenta) horas de aulas teóricas e exercícios simulados e 60 (sessenta) horas de estágio supervisionado, de caráter obrigatório.**

7.2. O curso teórico será ministrado na sala de treinamento – 9º andar – Justiça Federal/PA, situado (a) na Rua Domingos Marreiros nº 598 – Umarizal – Belém/PA, no período de **04 a 08/04/2016**, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

7.2.1. O curso será ministrado e supervisionado por magistrados e servidores da Justiça Federal da 1ª Região, habilitados como instrutores em conciliação pelo CNJ, com conteúdo programático constante no Anexo I do presente edital.

7.3. A prática supervisionada será realizada nas dependências do (a) Centro Judiciário de Conciliação – CEJUC/SJ-PA e será agendada previamente com cada um dos candidatos conforme três critérios: ordem de inscrição, disponibilidade do candidato e necessidade da CEJUC/SJ-PA.

7.4. Para cada sessão de conciliação, o conciliador em formação apresentará relatório acerca da atividade desenvolvida, descrevendo o caso concreto atendido, com indicação das facilidades ou dificuldades verificadas.

7.5. Será reprovado no curso de capacitação o candidato que não cumprir a carga horária de 95% do curso e da prática supervisionada, bem como for considerado inapto pelo (s) instrutor (es) e Juiz (íza) Coordenador (a), que observarão as habilidades cognitivas, perceptivas, emocionais, comunicativas, de pensamento criativo, de negociação e pensamento crítico (nos termos do Manual de Mediação Judicial, http://www.cnj.jus.br/images/programas/conciliacao/manual_mediac_ao_judicial_4ed.pdf).

8 – DO RESULTADO

8.1. Após a conclusão do curso de capacitação e da atividade prática supervisionada, haverá a avaliação individual do candidato, sendo-lhe atribuído o resultado APTO ou NÃO APTO.

8.2. Os candidatos aprovados no curso de capacitação serão certificados e cadastrados como conciliadores voluntários pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região e poderão atuar na Seção Judiciária do Pará. A atuação do conciliador em outra unidade de conciliação da Justiça Federal da 1ª Região fica condicionada à prévia autorização e cadastramento, nos termos do art. 6º, § 7º, da Resolução PRESI 31/2015 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

8.3. Contra a decisão que considerar o candidato NÃO APTO, o interessado pode interpor recurso e solicitar nova entrevista ao (à) Juiz (íza) Federal Coordenador (a) do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Pará/PA.

8.4. Da decisão do (a) Juiz (íza) Federal Coordenador (a) que apreciar o recurso mencionado no item anterior não cabe novo recurso.

8.5. Transcorrido o prazo recursal e após a decisão dos recursos interpostos, será divulgada a lista dos candidatos habilitados no endereço www.jfpa.jus.br.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Preenchidos os requisitos e aprovado nas três etapas do processo seletivo (análise curricular/documentos, entrevista e curso de capacitação), o candidato será convocado para se apresentar no Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Pará, onde assinará o Termo de Adesão e Compromisso, no qual se obrigará a desempenhar a função de conciliador voluntário naquela unidade por, no mínimo, 16

horas mensais durante 01 (um) ano, contado após a data de publicação de sua designação como conciliador.

9.2. Os certificados de capacitação como conciliador serão emitidos pela Coordenação-Geral do Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região.

9.3. Somente serão conferidos certificados de capacitação em conciliação àqueles que concluírem satisfatoriamente o curso de capacitação em suas duas etapas (módulo teórico-prático e estágio supervisionado).

10 - DO EXERCÍCIO DOS CONCILIADORES

10.1. O conciliador atuará na solução consensual de conflitos, mediante realização de sessões e audiências de conciliação com o fito de auxiliar e estimular a autocomposição, facilitando a comunicação entre as partes.

10.2. A atividade de conciliador será exercida gratuitamente, sem nenhum vínculo funcional, empregatício ou contratual, sendo vedada qualquer espécie de remuneração até disposição em contrário.

10.3. Os conciliadores ficarão impedidos de exercer a advocacia perante a Justiça Federal, na Seção e Subseção Judiciária em que desempenhem suas funções, sob pena de desligamento.

10.4. Os conciliadores ficam impedidos, pelo prazo de 01(um) ano, contado da última audiência em que atuou como conciliador, de prestar serviços profissionais, de qualquer natureza, aos envolvidos em processo de conciliação sob sua condução.

10.5. No caso de impossibilidade temporária do exercício da função, o conciliador deverá informar com antecedência ao responsável para que seja providenciada sua substituição.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1. A atividade de conciliador findar-se-á na ocorrência das seguintes hipóteses:

11.1.1. A pedido do conciliador, a qualquer momento após o término do prazo do termo de adesão e compromisso de serviço voluntário, comprometendo-se a comparecer nos trinta dias subsequentes a esse pedido, para conduzir as audiências/sessões de conciliação, salvo motivo de força maior a ser avaliado pelo (a) Juiz (íza) Federal Coordenador (a) do Centro Judiciário de Conciliação.

11.1.2. Por descumprimento de obrigação assumida no Termo de Adesão e Compromisso.

11.1.3. Faltas às audiências, sem motivo justificado e sem aviso prévio em prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, por 3 (três) dias consecutivos, ou 5 (cinco) intercalados no período de três meses.

11.1.4. Tiver sua exclusão solicitada, de forma motivada, pelo (a) Juiz (íza) Federal Coordenador (a) do CEJUC.

11.1.5. Atuar de modo não condizente com os deveres da função ou violar qualquer um dos princípios e regras do Código de Ética instituído pelo CNJ (Resolução 125/2010).

11.1.6. Agir com dolo ou culpa, de modo a prejudicar os interesses de um dos participantes na condução da conciliação sob sua responsabilidade.

11.1.7. Funcionar em procedimento de conciliação sabendo-se impedido ou suspeito.

11.1.8. Por descumprimento de normas regulamentares do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Conselho Nacional de Justiça, em especial do Código de Ética (Anexo III da Resolução 125/2010, do CNJ).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. O Certificado de atuação de conciliador constitui título para fins de contagem de tempo de atividade jurídica, conforme preconizam a Resolução 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução 40/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como pode conceber pontuação na prova de títulos nos concursos dos Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 1º, § 7º, da Resolução nº 32/2008 do Conselho da Justiça Federal.

12.2. O conciliador terá cobertura de seguro de acidentes pessoais custeado pela justiça federal.

12.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Juiz (íza) Federal Coordenador (a) do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária da Seção Judiciária do Pará.

Belém-PA, 11 de março de 2016.

HIND GHASSAN KAYATH
JUÍZA COORDENADORA DO
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO – CEJUC/SJ-PA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Teórico

1) INTRODUÇÃO E VISÃO GERAL

- 1.1 - Conceito. Conciliação e Mediação. Distinções.
- 1.1.2 - Processos de resolução de Conflitos
- 1.1.3 - Conciliação Judicial e Extra-Judicial, Processual e Pré-Processual - Distinções
- 1.1.4 - Pressupostos para Classificação dos Métodos Autocompositivos Indiretos
- 1.2 - Administração e Resolução de Conflitos
- 1.3 - Panorama do Processo de Conciliação
- 1.3.1 - O Processo de Conciliação
- 1.3.2 - Agentes e Fatores da Conciliação
- 1.3.3 - A Formação do Conciliador

2) MODERNA TEORIA DO CONFLITO

- 2.1 - A Moderna Teoria do Conflito
- 2.2 - Fundamentos de Negociação para Conciliadores
- 2.3 - Negociação Baseada em Princípios e Negociação Baseada em Posições
- 2.4 - Melhor Alternativa ao Acordo - MAANA

3) O PROCESSO DE CONCILIAÇÃO

- 3.1 - Estágios da Conciliação
- 3.1.1 - Contato Inicial com as Partes
- 3.1.2 - Planejamento do Formato
- 3.1.3 - Estruturação do Local
- 3.1.4 - Reunião com o Co-Conciliador
- 3.2 - Início da Seção de Conciliação
- 3.2.1 - Apresentações
- 3.2.2 - Declaração de Abertura pelo Conciliador
- 3.2.3 - Reunião de Informações
- 3.2.3.1 - Declarações Iniciais das Partes
- 3.2.3.2 - Considerando as diferenças culturais das partes
- 3.2.3.2 - Escuta Ativa
- 3.2.3.2.1 - Linguagem Verbal e Não verbal
- 3.2.4 - Formulação de Perguntas pelo Conciliador
- 3.2.5 - Identificação de Questões e Interesses (Pauta Objetiva e Pauta Subjetiva)
- 3.2.6. - Resumo do Discurso das Partes pelo Conciliador
- 3.2.7 - Forma Como o Conteúdo é Apresentado
- 3.3 - Mapeamento da Controvérsia
- 3.3.1 - Pessoas
- 3.3.2 - Problema
- 3.3.3 - Processo
- 3.4 - Identificação de redes de pertinência
- 3.5 - Resolução de Questões
- 3.6 - Aproximando-se do Acordo
- 3.7 - Encerramento da Sessão

3.8 - Monitoramento e Implementação do Acordo

4) 13 FERRAMENTAS PARA PROVOCAR MUDANÇAS

- 4.1 - Recontextualização (ou Enquadre)
- 4.2 - Audição de Propostas Implícitas
- 4.3 - Afago (ou Reforço Positivo)
- 4.4 - Silêncio
- 4.5 - Sessões Individuais (ou Caucus)
- 4.6 - Inversão de Papéis
- 4.7 - Geração de Opções
- 4.8 - Normalização (ou Acolhimento)
- 4.9 - Organização de Questões
- 4.10 - Enfoque prospectivo
- 4.11 - Teste de Realidade
- 4.12 - Teste de Viabilidade do Acordo
- 4.13 - Perguntas orientadas para soluções

5) PRINCÍPIOS FORMADORES DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO **Código de Ética**

- 5.1 - Princípios
- 5.2 - Confidencialidade e seus limites

6) ESPECIFICIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL – MATÉRIAS CONCILIÁVEIS (PROCESSUAIS E PRÉ-PROCESSUAIS)

- 6.1 - Benefícios Previdenciários e Benefícios Assistenciais
- 6.2 - Sistema Financeiro de Habitação - SFH
- 6.3 - SUS – Saúde/ Medicamentos
- 6.4 - Execução Fiscal e Conselhos
- 6.5 - Danos Morais
- 6.6 - Execução em Face da União (AGU/PU)

7) EXERCÍCIOS - ESTUDOS DE CASOS - AUDIÊNCIAS SIMULADAS

Realização de audiências simuladas nas quais os alunos deverão vivenciar a experiência em cada uma das posições, como conciliadores, conciliandos e advogados.

Módulo II - Prática

8) ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Nesse módulo, o aluno aplicará o aprendizado teórico em casos reais, acompanhado por um membro da equipe docente (supervisor), desempenhando, necessariamente, três funções: a) observador, b) conciliador, e c) conciliador. Ao final de cada sessão, apresentará relatório do trabalho realizado, nele lançando suas impressões e comentários, relativos à utilização das técnicas aprendidas e aplicadas, de modo que esse relatório não deve se limitar a descrever o caso atendido, como em um estágio de Faculdade de Direito, mas haverá de observar as técnicas utilizadas e a facilidade ou dificuldade de lidar com o caso real. Essa etapa é imprescindível para a obtenção do certificado de conclusão do curso, que habilita o conciliador a atuar perante o Poder Judiciário.

ANEXO II

DO CONCILIADOR

Cabe aos conciliadores inscritos no Cadastrado de Conciliadores do TRF1, regularmente designados mediante portaria, promover a conciliação entre as partes, em matérias específicas, e a redução a termo de acordos a serem homologados, sob a supervisão do juiz federal coordenador do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Pará (CEJUC/SJ-PA), sem prejuízo da renovação do ato pelo juiz que apreciar o processo, observadas as seguintes disposições:

I O conciliador deve observar o Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais (Anexo III da Resolução n. 125/CNJ, 29/11/2010), sob pena de exclusão do cadastro e impedimento para atuar como conciliador;

II O conciliador atuará na solução consensual de conflitos, mediante a realização de sessões e audiências de conciliação, com o fito de auxiliar e estimular a autocomposição;

III Constitui dever do conciliador observar os princípios da independência, imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e da decisão informada;

IV O conciliador judicial é considerado auxiliar da Justiça e, nessa condição, estão sujeitos aos mesmos impedimentos e suspeição impostos aos demais auxiliares de acordo com as atribuições estabelecidas pelas normas de organização judiciária;

V O conciliador deve atuar respeitando a livre autonomia dos interessados, inclusive no que tange às regras procedimentais;

VI O conciliador poderá sugerir soluções para o litígio, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de constrangimento ou intimidação para que as partes conciliem;

VII O conciliador tem o dever de sigilo inerente às suas funções, não poderá divulgar ou depor acerca de fatos ou elementos oriundos da conciliação;

VIII A confidencialidade deverá ser observada em todo o curso do procedimento. O teor das informações obtidas não deverá ser utilizado para fim diverso daquele previsto por expressa deliberação das partes;

IX O conciliador, se advogado, está impedido de exercer a advocacia nos juízos em desempenho sua funções;

X O conciliador ao atuar deve revelar às partes, antes de iniciar a sessão/audiência, qualquer fato ou circunstância que possa suscitar dúvida justificada em relação à sua imparcialidade, oportunidade em que poderá ser recusado por quaisquer delas;

XI O conciliador, em caso de impedimento, comunicará imediatamente ao Juiz Coordenador do CEJUC/SJ-PA, e este providenciará a redistribuição do feito;

XII Se apurado o impedimento quando já iniciado o procedimento, a sessão/audiência será interrompida, lavrando-se ata com certidão do ocorrido e solicitação de redistribuição para outro conciliador;

XIII Será excluído do cadastro o conciliador que agir com dolo na condução da audiência/sessão de conciliação, bem assim, quando atuar em procedimento de conciliação, mesmo sabendo-se impedido ou suspeito;

XIV O conciliador fica impedido, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da última audiência em que atuou como Conciliador, de assessorar, representar ou patrocinar quaisquer das partes;

XV O servidor integrante do quadro de pessoal da Justiça Federal da 1ª Região, ressalvado o servidor lotado em unidades de conciliação, **não** pode atuar como conciliador durante o seu horário regular de trabalho em sua unidade de lotação;

XVI A carga horária mensal mínima é de 16 (dezesesseis) horas, não inferior a 4 (quatro) horas semanais, sendo dever do conciliador, permanecer na unidade até o encerramento da pauta de audiência que lhe cabe;

XVII A atividade de conciliador será exercida gratuitamente, sem nenhum vínculo funcional, empregatício, contratual ou afim, vedada qualquer espécie de remuneração, sendo assegurados, porém, os direitos, prerrogativas e deveres previstos em lei;

XVIII A prestação do serviço voluntário como conciliador ora regulada, atestada por certidão fornecida pelo Juiz Coordenador do CEJUC/SJ-PA, com indicação das datas de início e término de sua atuação, poderá ser considerada como título e/ou atividade jurídica, para fins de concurso público, de acordo com o respectivo edital e, no caso da magistratura e do ministério público nacionais, nos termos da Resolução CNJ 75/2009 e da Resolução CNMP 40/2009, respectivamente;

XIX Aplica-se à atividade de conciliador a Lei n. 9.608, de 18/02/1998, que trata do serviço voluntário.

FICHA DE PRÉ-INSCRIÇÃO

1. Nome	
2. Formação acadêmica (curso - instituição - ano de conclusão)	
3. Documento de identidade (informar nº, expedidor e data de expedição)	
4. CPF	
5. Título de eleitor (informar nº, zona e seção)	
6. Endereço completo (informar CEP)	
7. E-mail(s)	
8. Telefone	Residencial:
	Celular:
	Comercial:
9. Profissão atual (informar empregador e cargo/função) () Advogado: DECLARO que não exerço, ou deixarei de exercer acaso selecionado, atividade inerente à advocacia perante a Seção Judiciária do Pará () Servidor da Justiça Federal da 1ª Região: DECLARO ESTAR CIENTE de que, não estando lotado em unidade de conciliação, acaso selecionado somente poderei atuar como conciliador voluntário fora período da regular jornada de trabalho em minha unidade de lotação (_____) () Outra (informar) :	
10. Se cursando nova graduação, indicar curso e período/ano	
11. Experiência profissional/estágios (indicar até 3) ----- ----- -----	
12. O que motiva sua candidatura a Conciliador(a) Voluntário(a)?	
13. É pessoa com deficiência? () NÃO () SIM - Qual? _____ CID? _____.	